

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
FIS
01
AM

PORTARIA Nº 007/2022 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **GEISIANE SILVEIRA ALVES, ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO;**

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.**

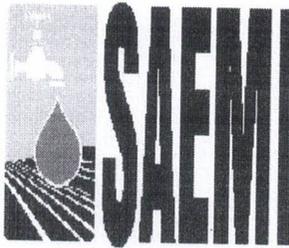
Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

J. Oliveira
J. Oliveira



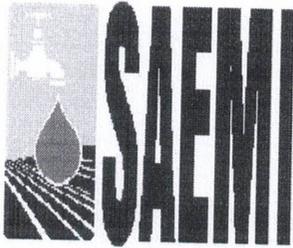
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

- IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
- VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;
- VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;
- IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
- X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
- XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;
- XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;
- XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**
- XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

SAEMI
Fis.
02

João
Uter



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*

SAEMI
FIS. 03
AS

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 021/2021 de 19 de fevereiro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

(Circled mark)

João Luciano de Oliveira
João



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ: 07.745.657/0001-27

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00003/23	07/02/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
08/02/2023	08/02/2023	OPERACIONAL
		RESPONSÁVEL
		FLÁVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.056.246 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO 75CV	00001	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2137	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BORGES	9.000,00	9.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
2137	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BORGES	9.000,00	9.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		9.000,00	9.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.144.657 ROLAMENTO 6314	00009	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2137	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BORGES	375,00	750,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
2137	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BORGES	375,00	750,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		375,00	750,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
2137	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BORGES 37.731.229/0001-06	9.750,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
2137	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BORGES	9.750,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	9.750,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00003/23** Data: **07/02/2023** Abertura: **08/02/2023** Encerramento: **08/02/2023**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.056.246	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO 75CV	1	9.000,00	9.000,00
2	002.144.657	ROLAMENTO 6314	2	375,00	750,00
TOTAL			3	9.375,00	9.750,00

João

Carolina



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00003/23

Data: 07/02/2023

Registro de Preços = Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo OPERACIONAL					
1	003.056.246	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO 75CV	1	9.000,00	9.000,00
2	002.144.657	ROLAMENTO 6314	2	375,00	750,00
Total Ficha					9.750,00
TOTAL GERAL					9.750,00

John  *Barbosa*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV DA REPRESA CARNAÍBA.**

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João  *Oliveira*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

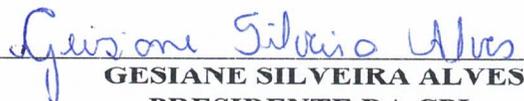
Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Dispensa nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV DA REPRESA CARNAÍBA.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2023



GESIANE SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação- Dotação Orçamentária

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2023.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2023

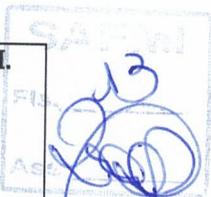
NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT - 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2023

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. A Dispensa n.001/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Gesiane Silveira Alves

**GESIANE SILVEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL**

João

(Signature)

(Signature)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV DA REPRESA CARNAÍBA**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

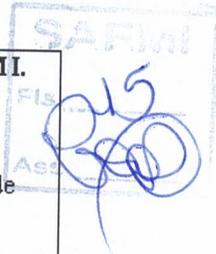
Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

F. U. C. Oliveira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ:
37.731.229/0001-06, **ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS N.127, **BAIRRO:**
ZEFERINO 1, CEP:78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MT.
VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2023.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João

Oliveira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
16
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) **CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede a Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, inscrita no C.N.P.J sob Nº 07.746.657/0001-27, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3**, **CPF Nº 326.139.381-53** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) **CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES**, **ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS N.127, ZEFERINO 1, CEP:78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ: **37.731.229/0001-06** doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV DA REPRESA CARNAÍBA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no termo de dispensa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO 75CV	1	R\$ 9.000,00
2	ROLAMENTO 6314	2	R\$ 375,00
	VALOR TOTAL		R\$ 9.750,00

João Lucas
Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
47
200

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos produtos serão do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)** conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos produtos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o produto.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega dos produtos.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O **CONTRATADO** deverá disponibilizar o produto adjudicado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

João
[assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA 33.90.30.23	MATERIAL DE CONSUMO- UNIFORME TECIDOS E AVIAMENTOS
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela **CONTRATANTE** ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

É de obrigação do **CONTRATADO** Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos de **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

Johm *Estuano*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irreatável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
Fls. 01
Ass. [Handwritten Signature]

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de março de 2023.

CONTRATANTE

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Luciano de Oliveira
DIRETOR DO SAEMI Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

CONTRATADO

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES

CNPJ: 37.731.229/0001-06

[Handwritten Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51803247372	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200265788

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Local

6 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

11.06.2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

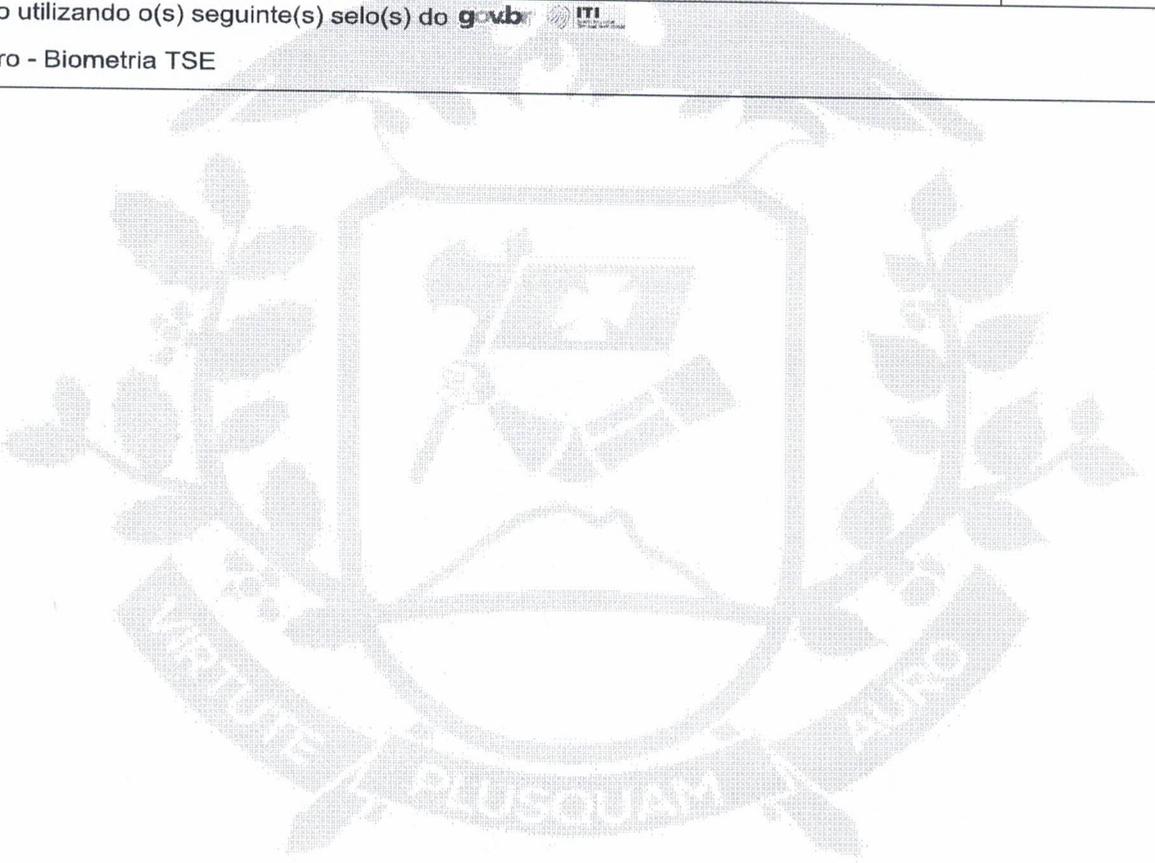
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/074.833-1	MTP2200265788	02/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.008.081-63	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES	06/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

11.06.2022



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES

CNPJ: 37.731.229/0001-06

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de união parcial de bens, nascido em 19/08/1992, portador do CPF sob nº 043.008.081-63 e documento de identidade RG nº 23119527 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Projetada E, 657, Bairro Jardim Itália, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, na qualidade de titular da empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, com sede na Rua PSJ Projetada E, 657, Bairro Jardim Itália, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, inscrita no CNPJ 37.731.229/0001-06, resolve alterar pela primeira vez o contrato social e o faz de acordo com as seguintes Cláusulas e condições assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o nome empresarial, que passa a ser GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A empresa declara para os devidos fins que se ENQUADRA na situação de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital destacado que era de R\$ 2.000,00 (dez mil reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica neste ato alterado o endereço da Sede que era na Rua PSJ Projetada E, nº 657, Bairro Jardim Itália, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000, passando a ser: Rua Getúlio Vargas, nº 127, Bairro Zeferino I, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

CLÁUSULA QUARTA. O empresário individual resolve alterar o ramo de atividades da empresa, passando a ser: MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO – INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA – INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENDILACAO E REFRIGERACAO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAE FISCAL

CNAE Principal

33.13-9-01 – MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

CNAE Secundários

47.42-3-00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

43.21-5-00 – INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio

[Signature]

[Signature]

[Handwritten text]

**43.22-3-02 – INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.**



CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, delibera o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES

CNPJ: 37.731.229/0001-06

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de união parcial de bens, nascido em 19/08/1992, portador do CPF sob nº 043.008.081-63 e documento de identidade RG nº 23119527 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Projetada E, 657, Bairro Jardim Itália, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, na qualidade de titular da empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, com sede na Rua PSJ Projetada E, 657, Bairro Jardim Itália, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, inscrita no CNPJ 37.731.229/0001-06, resolve consolidar o contrato social pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário Individual gira sob a denominação social de: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O empresário Individual declara para os devidos fins que é ENQUADRADO na situação de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário Individual tem sua sede e foro na Rua Getúlio Vargas, nº 127, Bairro Zeferino I, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário individual poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - O empresário individual tem por objeto social: MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO – INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA – INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio

[Signature]

[Signature]



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAE FISCAL

CNAE Principal

33.13-9-01 – MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

CNAE Secundários

47.42-3-00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

43.21-5-00 – INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

43.22-3-02 – INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração do presente empresário individual é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA – O empresário individual declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA OITAVA – O empresário individual declara, sob as penas da Lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito – ESC, ou sociedade limitada.

CLÁUSULA NONA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José dos Quatro Marcos/MT.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento, para um só efeito, o ratifica, aceita e se obriga, por si seus herdeiros e/ ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de junho de 2022

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES

Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio *[Assinatura]* *[Assinatura]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

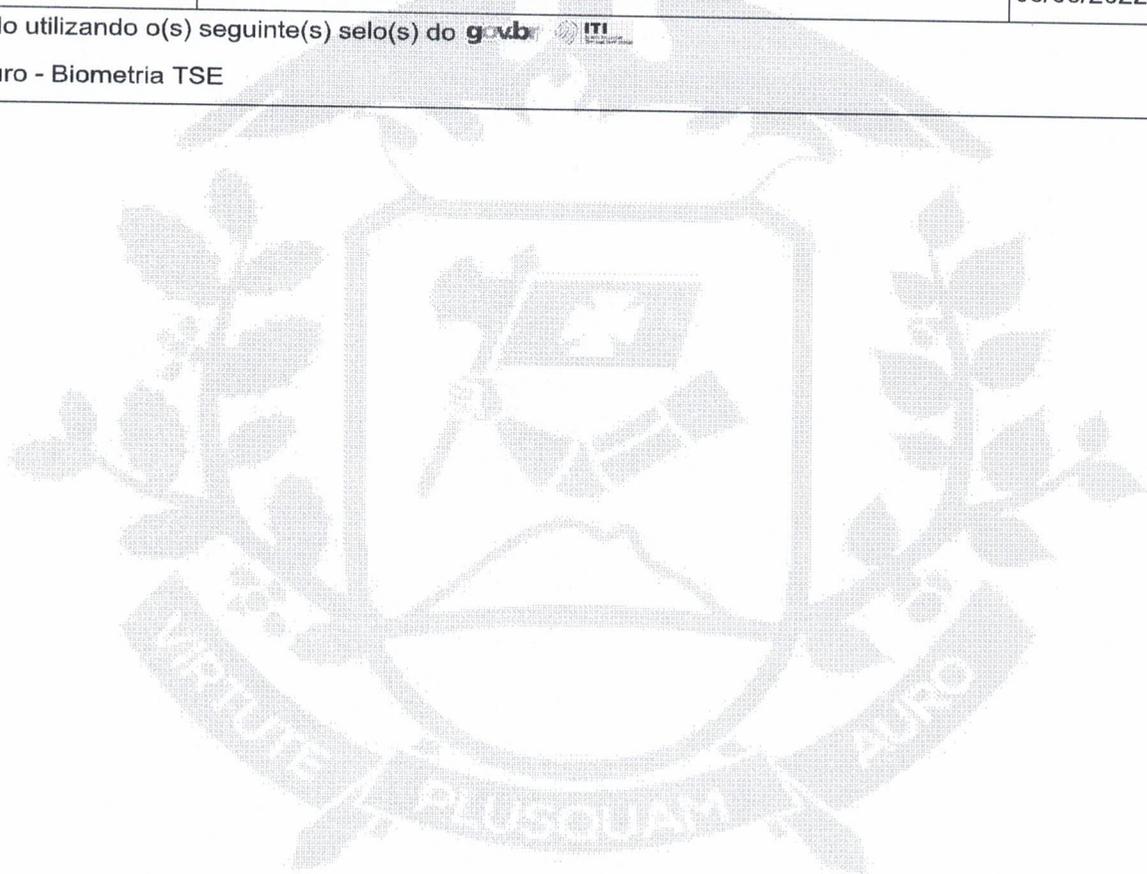


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/074.833-1	MTP2200265788	02/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.008.081-63	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Muller *[Signature]* *[Signature]*

12/06/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, de CNPJ 37.731.229/0001-06 e protocolado sob o número 22/074.833-1 em 02/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2531399, em 06/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.008.081-63	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.008.081-63	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2022, às 14:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/074.833-1.



Julio Muller *Flavia De Paula Santos*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 06 de junho de 2022

Julio

©

Carreira



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2531399 em 06/06/2022 da Empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ 37731229000106 e protocolo 220748331 - 02/06/2022. Autenticação: 36CBE42696470261B11AC26AF9A93DFB7E97E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/074.833-1 e o código de segurança boo7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

11.11.11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.823.349-7		CNPJ 37.731.229/0001-06		Data Início Atividade - SEFAZ 15/07/2020	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) GSOARES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS			NÚMERO 127	COMPLEMENTO	
CEP 78285-000	BAIRRO ZEFERINO I		MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO guilherme soares18@hotmail.com			TELEFONE (66) 9997-9974		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 07/02/2023 às 11:03:47 (data e hora de Cuiabá)					

Selec *Q* *Cuiabá*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

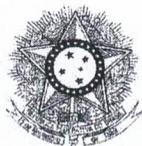


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.731.229/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GSOARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
CEP 78.285-000	BAIRRO/DISTRITO ZEFERINO I	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERME_SOARES18@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9997-9974		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **12:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis. 01
Ass. 00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.731.229/0001-06

Certidão nº: 5494428/2023

Expedição: 07/02/2023, às 12:01:02

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.731.229/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES
CNPJ: 37.731.229/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:00 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **2468.E288.1263.D18C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.731.229/0001-06
Razão Social: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES
Endereço: R GETULIO VARGAS / ZEFERINO II / SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802531277605303

Informação obtida em 23/03/2023 13:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right corner.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005



PARECER JURÍDICO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV DA REPRESA CARNAÍBA.

Referência: DISPENSA Nº 001/2023.

I - DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, para contratação de empresa para serviço de rebobinamento e troca de rolamento do motor 75CV da represa Carnaíba, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrermos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

Solet
buwmo
gued



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2003



A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2023", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III - DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de

Valdeir Druzian Gallo



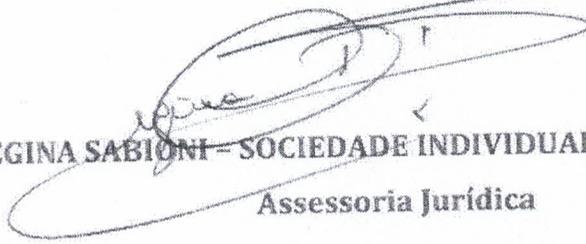
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2002.



legalidade esculpídos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de março de 2023.


REGINA SABIONI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica

To Ur
Regina




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 007/2023 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT. 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO;**

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

João Luciano
SAEMI



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

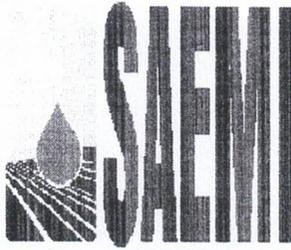
XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência. *João Lueder*

João Lueder
João Lueder



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 007/2022 de 21 de fevereiro do ano de 2022**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João
Luciano



42

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 001/2023

Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA, Membros, VALTER LUIZ NAZARIO, designado pela portaria n.º 007/2023, de 23/02/2023, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da DISPENSA N.º 001/2023, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados ILMA Sra. PRESIDENTE. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES o ganhou a dispensa, perfazendo um total de R\$9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.30 e 33.90.39. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Presidente:

Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

Ass.:

Ana Paula B. do Nascimento

Membros:

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.:

Elenir Pereira

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

Ass.:

Valter Luiz Nazario



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005



RECURSO

DISPENSA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de março de 2023.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Folha 02/02



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 171
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 075 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de março de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

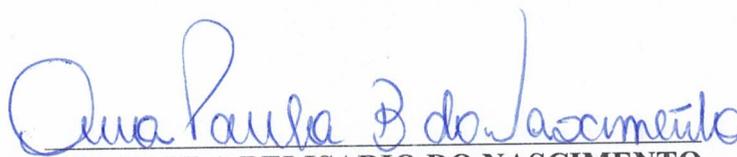
DISPENSA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DE CPL

5.0.00
Burris



SAEMI
45
AS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA

Adjudico o item e as empresas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA

EMPRESA: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES, CNPJ: 37.731.229/0001-06, ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS N.127, BAIRRO: ZEFERINO 1, CEP:78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de março de 2023.

Ana Paula B do Nascimento

**ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL**

*de 16/3
Bueno*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 171
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 075 de 07 de Dezembro de 2003



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de março de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João Luciano de Oliveira
50/11

COS PAULO LEITE SOARES ganhou a dispensa, perfazendo um total de **Valor Total de R\$6.561,00(seis mil quinhentos e setenta um real)**, o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30.23**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÕES DE UNIFORMES. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Mirassol D'Oeste – MT, 27 de março de 2023.	Ass.: -
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR DO SAEMI	

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA 001/2023

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 001/2023

Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA**, Membros, **VALTER LUIZ NAZARIO**, designado pela **portaria n.º 007/2023, de 23/02/2023**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 001/2023, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES** o ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30 e 33.90.39**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 75CV REPRESA CARNAÍBA Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Mirassol D'Oeste – MT, 27 de março de 2023.	Ass.: -
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR DO SAEMI	

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DISPÕE SOBRE ATO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE-MT, QUE RECEPCIONA E ADERE NA
INTEGRALIDADE O DECRETO Nº 4.442 DE 09 DE FEVEREIRO DE
2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNIC

Decreto Legislativo Nº 1/2023

Dispõe sobre ato do Poder Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste-MT, que recepciona e adere na integralidade o Decreto nº 4.442 de 09 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo do Município, que Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste.

Considerando que foi editada a nova Lei Federal no 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos; Considerando que o Município de Mirassol D'Oeste editou o Decreto nº 4.442 de 09 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;